



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre horário de funcionamento especial do IFBA - CAMPUS BRUMADO no período compreendido entre 06 a 31 janeiro de 2020.

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BRUMADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria Nº 15, de 02 de janeiro de 2020, combinado com o que dispõe a Lei Nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA,

**CONSIDERANDO:**

Que, no período compreendido entre 02 a 31 de janeiro de 2020, devido as férias dos discentes e docentes, há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos;

Que as despesas de energia elétrica e água no valor anual têm um impacto potencial nas despesas de custeio e podem ser reduzidas quando possível;

Que é necessário garantir as condições básicas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas com matrícula dos novos estudantes, o cumprimento de carga horária dos professores que ainda não estão em período de férias, com o desenvolvimento de projetos, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores do DAP e do DAC;

Que é dever da Administração Pública, com esteio nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar todas as medidas ao seu alcance para obter o equilíbrio orçamentário;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Adotar horário especial de funcionamento para o IFBA *campus* Brumado, no período entre **06 a 31 de janeiro de 2020**, das 7h30min às 13h30min, ininterruptamente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Parágrafo único:** Durante esse período de horário especial, não haverá compensação de horário estabelecido na Portaria nº 3.409, de 24/09/2019.

**Art. 2º** - Os Setores do Campus deverão reorganizar e racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venha a causar prejuízos ao público em geral.

**Art. 3º** - O disposto nesta Portaria não se aplica:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

I - aos setores que realizam atividades que não podem ser interrompidas, como vigilância/segurança, manutenção predial, limpeza e portaria,

II - às atividades consideradas essenciais para efetivação de matrículas dos novos alunos aprovados no PROSEL 2020, conforme o calendário acadêmico 2020.

**Parágrafo único:** As atividades referentes à efetivação das matrículas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – PROSEL 2020, nos períodos de **09 a 17 de janeiro de 2020** para os cursos integrados e **24 a 27 de janeiro de 2020** para os cursos subsequentes, serão realizadas das **08:00h às 17:00h**.

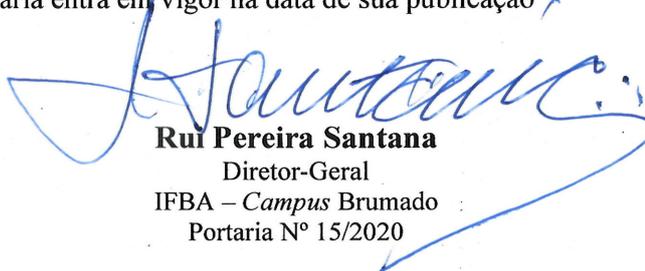
**Art. 4º** - Ficam suspensos ou adiados os eventos culturais, esportivos e etc. a serem realizados no IFBA *campus* Brumado durante o período de horário especial de funcionamento estabelecido nesta Portaria.

**Art. 5º** - Os servidores ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho flexibilizada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais estabelecidas em legislação específica, bem como os servidores contemplados com horário especial para servidor estudante deverão observar o horário de funcionamento do IFBA *campus* Brumado estabelecido nesta Portaria.

**Art. 6º** - O Sistema de Registro de Frequência existente no Campus deverá se adequar à alteração de horário de funcionamento estabelecida nesta Portaria.

**Art. 7º** - Fica vedado o acesso ao *campus* do IFBA, fora do horário especial de funcionamento, aos fornecedores de produtos e insumos, para entrega ou retirada de materiais e equipamentos, ressalvados os que forem considerados de necessidade excepcional ou inadiável, a critério da Diretoria de Administração e Planejamento.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



**Rui Pereira Santana**  
Diretor-Geral  
IFBA – *Campus* Brumado  
Portaria Nº 15/2020